


GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 267/04

De, 22 de Dezembro de 2004.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 198/00 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tucumã, no pleno uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Acresce o § 3º ao Art. 25, da Lei nº 198, de 02 de Fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A composição dos órgãos diretivos do Instituto de Previdência será processada por eleição com voto direto dos segurados ativos e inativos, cabendo a cada chapa ao cargo de Presidente do Instituto, agregar os Conselhos de Administração e Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez, obedecidas às regras do processo eleitoral, previstas no Regulamento da Previdência Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 22 de Dezembro de 2004.


Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 do ADFT da LOM.
Em 22/12/2004

